LEI N.º 4940, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 1º DE MARÇO DE 2001, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS AOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE DIVISÃO E CHEFE DE SEÇÃO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, do quadro de cargos em comissão, da Lei Municipal nº 4.823 de 1º de março de 2001 que passa a ter a seguinte disposição:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Auditor Médico	65	01
Auditor Odontológico	65	01
Auditor de Enfermagem	65	01
*Chefe de Divisão	57	45
*Chefe de Seção	47	09
Coordenador de Creches	38	06
Coordenador de Campanha de Saúde	38	01
Coordenador do Terminal Rodoviário	38	01
Coordenador de Garis	38	01
Coordenador do Procon	51	01
*Diretor de Departamento	67	25
Encarregado do PROAP	38	01
Gerente Serviços	35	01
Motorista de Gabinete	56	01
Secretário Executivo	67	02
Revisor Ambulatorial	63	01
Supervisor Hospitalar	63	01

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2002.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 29 de outubro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal